

PROCESSO
142/2024PMA

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3601/2024PE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024PE

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3601/2024PE, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA ELIAN BATISTA DOS SANTOS06794357518.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à Praça do Bonfim Nº16, Bairro Bonfim, Palmas de Monte Alto-Bahia, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: ELIAN BATISTA DOS SANTOS06794357518, inscrita no CNPJ sob nº 52.880.892/0001-66, com sede na Avenida Castro Alves, Nº 1391, Bairro Bonfim, Palmas De Monte Alto – Bahia, CEP: 46.460-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ELIAN BATISTA DOS SANTOS, CPF: 067.943.575-18.

Resolvem, tendo em vista a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3601/2024-ARP, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024PE, celebrar o presente termo de aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - da solicitação

A Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, através do seu setor de Licitação e Compras, recebeu da empresa ELIAN BATISTA DOS SANTOS06794357518, documento datado de 13 de novembro de 2024, solicitando reequilíbrio de preços do Pregão 036/2024PE, no que tange ao preço da recarga de gás GLP, sob a justificativa da grande defasagem entre preços praticados atualmente, sendo o percentual de reajuste solicitado de 6,7%, baseado na Lei nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – do preâmbulo

Estabelece a Nova Lei de Licitação, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu Art. 124, inciso II alínea d da Lei n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, [...]

II - Por acordo entre as partes:

[...]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou

em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – do deferimento

Tendo o Setor de Planejamento desta Prefeitura, comprovado o movimento inflacionário através da Análise de Viabilidade dos valores praticados no mercado, com relação aos itens vencidos pela supracitada empresa, no Pregão nº 036/2024PE, a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, RESOLVE conceder reajuste dos itens conforme demonstrado na tabela do anexo I.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Considerando ofício exarado pela empresa ELIAN BATISTA DOS SANTOS06794357518, datado de 13 de novembro de 2024, solicitando reequilíbrio de preços do Pregão 036/2024PE, sob a justificativa da grande defasagem entre preços praticados atualmente.

4.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso II, alinha “D” 1º Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.3. E por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que se produza os efeitos legais e jurídicos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas e condições ajustadas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇO referente ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 055/2022PE**, e eventuais alterações, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 25 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito - Contratante

ELIAN BATISTA DOS SANTOS06794357518
CNPJ: 52.880.892/0001-66
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ANEXO I – PLANILHA REAJUSTADA

LOTE ÚNICO												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO LICITADO	VALOR ADITIVADA (1º ADITIVO)	(%)	VALOR AJUSTADA APÓS ADITIVO	QTD LICITADO	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR DO ADITIVO ACRESCIDO NO CONTRATO	VALOR CONTRATADO AJUSTADO PÓS ADITIVO (R\$)	ESTOQUE ATUAL	VALOR ATUAL DO ESTOQUE APÓS ADITIVO (R\$)
1	GÁS GLP P 13 (13KG)	BTJ	103	5,87	5,70%	R\$ 109,00	1.100	113.300,00	5.871,00	119.171,00	1.000	108.871,00
								113.300,00	5.871,00	119.171,00		108.871,00

ELIAN BATISTA DOS SANTOS06794357518
CNPJ: 52.880.892/0001-66
Contratado